



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 35367.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1667/95.

"ALTERA VALOR DE SUBVENÇÃO QUE MENCIONA"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Subvenção de que trata o Art. 1º da Lei nº 1649 de 1994, destinados a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MENOR CARENTE DE MATIPÓ - FEMEC, passa a ter o seguinte valor.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MENOR CARENTE DE MATIPÓ-FEMEC.R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais.).

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, observado o Art. 43 da Lei Federal 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ, 04 AGOSTO DE 1995.


MUSSOLINE TOLEDO DE SA.
-Prefeito Municipal-